



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ERECHIM/RS, 02 de maio de 2022.

Examinei a documentação desta Licitação e EXARO parecer favorável à abertura da mesma. ERECHIM/RS, 02 de maio de 2022.

**MAICON GIRARDI PASQUALON
CPF N.º 020.590.190-52
OAB/RS 89.469**

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

Solicitamos sua autorização para procedermos a abertura de Licitação por:

CARTA CONVITE	()
TOMADA DE PREÇO	()
CONCORRÊNCIA	()
PREGÃO ELETRÔNICO	(X)
REGISTRO DE PREÇOS	(X)

Conforme discriminação abaixo:

PROTOCOLO N.º: 011/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E AMBULATORIAIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU.

Autorizo a abertura do Processo de Licitação.

ERECHIM/RS, 02 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGOEIRO OFICIAL: **IVONIR SANTOLIN**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: **011/2022**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **17 de maio de 2022.**

MODALIDADE: **PREGAO ELETRÔNICO – “REGISTRO DE PREÇOS”**

OBJETIVO: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E AMBULATORIAIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU.**

DATA DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO: **02 de maio de 2022.**

ERECHIM/RS, 02 de maio de 2022.

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****REGISTRO DE LICITAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS**

NUMERO DO PROTOCOLO	011/2022
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL LOCAIS DE PUBLICAÇÃO	05 de maio de 2022 DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JORNAL BOM DIA SITE WWW.CIRAU.COM.BR SITE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
DATA DE INICIO DE REGISTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA	05 de maio de 2022 – 08:59 HORAS
DATA FINAL DO REGISTRO DAS PROPOSTAS	17 de maio de 2022 – 08:59 HORAS
ABERTURA E IMPRESSÃO DAS PROPOSTAS	17 de maio de 2022 – 09:00 HORAS
LOCAL DE ABERTURA	SITE WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

MOTIVO:

PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", NA MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS" PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E AMBULATORIAIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS OU DOS QUE VIEREM A ADERIR.

ERECHIM/RS, 02 de maio de 2022.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LUCAS GABARDO
Pregoeiro Designado do CIRAU

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; LEI Nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Estadual nº 42.020/02, e **Resolução CIRAU n. 001/2019**.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Carlos Alberto Bordin o Presidente do CIRAU, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, DO TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, NA MODALIDADE “REGISTRO DE PREÇOS” PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E AMBULATORIAIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DOS QUE VIEREM A ADERIR, COM VIGÊNCIA DE ATÉ 365 DIAS.**

Nos Termos da Previsão que faz parte do presente Edital, como Anexo I, PARA O PERÍODO DE ATÉ 365 DIAS, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Resolução CIRAU Nº 01/2019** e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública será realizada no site, www.portaldecompraspublicas.com.br, com início no **dia 17 de maio de 2022**, com início às **09:00 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as 08:59 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – O presente Edital e demais esclarecimentos poderá ser obtido por meio do site e www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cirau.com.br.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente Licitação a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à aquisição por parte dos Municípios consorciados **MEDICAMENTOS, PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E AMBULATORIAIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, conforme estimativa, descrição e especificação constante no Anexo I – Termo de Referência ao presente Edital** e terá a validade para o período de até 365 DIAS.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Licitação as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seu Anexo e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – Não serão admitidas a participação de empresas que se encontrem em **Processo de Falência, sob Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação**, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



3.5 – Não poderá participar da Licitação a Licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

3.6 – Fazem parte do **Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022**, os municípios consorciados do **CIRAU – Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai**, a saber: Aratiba, Áurea, Barra do Rio Azul, Benjamin Constant do Sul, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Charrua, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erebangó, Erechim, Estação, Faxinalzinho, Floriano Peixoto, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Paulo Bento, Ponte Preta, Quatro Irmãos, Severiano de Almeida, Sertão, Três Arroios, Viadutos, e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIRAU, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – REMESSA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – Após a fase de lances, todos os licitantes vencedores de itens deverão anexar através de "upload" no portal www.portaldecompraspublicas.com.br a documentação exigida neste Edital e solicitada nas diligências do processo pelo Pregoeiro, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a determinação do Pregoeiro. **Os documentos deverão estar assinados e/ou autenticados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2200-2/2001.** Caso os respectivos participantes não efetuem o envio (upload) da documentação exigida, serão automaticamente desclassificados.

5.2 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.3 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do **Sistema Eletrônico**.

5.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.6 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no **ANEXO I**, deste Edital, serão desconsideradas;

5.7 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço Unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo como o máximo de 03 (três) casas decimais, após a vírgula;



- b) Na proposta de preço apresentada, contempla a inclusão de todos os custos inerentes a transporte, seguro, tributos e demais obrigações atinentes.
- c) Prazo de validade das propostas deverá ser de até **365 dias**, a contar da data da sessão deste **Pregão Eletrônico**, com ressalva no caso de haver alterações que elevem ou diminuam os custos dos serviços ou bens registrados, quando o preço poderá sofrer alterações, cabendo ao Órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- d) A efetivação das compras dos itens constantes no **REGISTRO DE PREÇOS**, junto às empresas fornecedoras será feita conforme a necessidade dos municípios consorciados, podendo ser retirados dentro do período previsto de até **365 dias**;
- e) Prazo de Entrega: A entrega está condicionada à necessidade de cada município consorciado com emissão da autorização expedida diretamente pelo Departamento de Compras de cada município que aderir a Ata, dentro do prazo da Ata de Registro de Preços e conforme necessidade de cada município, devendo ser realizada em prazo não superior a 30 (trinta) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- f) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas, com vencimento da primeira 30 (trinta) dias após a entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.
- g) As Ordens de Fornecimento discriminarão quais itens e objetos serão destinados a cada Município consorciado, devendo a Nota Fiscal respectiva ser emitida em favor do Município beneficiário, **sendo vedado ao licitante emitir qualquer Nota Fiscal relativa ao presente Registro de Preços em favor do CIRAU.**
- h) A entrega do objeto licitado deverá ocorrer junto ao município solicitante, em local e horário indicados.
- i) Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentem no mínimo 12 (doze) meses de seu prazo de validade.
- j) **O licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, certificado do registro do produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente conforme art. 14, §4º, do Decreto Federal nº 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da união; ou para os produtos que o dispensem, Certificado de Isenção do registro no Ministério da Saúde conforme RDC nº 185/01.**
- k) Os números dos lotes com as respectivas quantidades, data de fabricação, data de validade e o código da Nomenclatura Comum no Mercosul (NCM/SH), deverão estar especificadas na Nota Fiscal, devendo ser transmitidos os Arquivos das Notas Fiscais em formato PDF, quando solicitado pela Ordem de Compra, para o e-mail: cirau@cirau.com.br
- l) As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- m) O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa licitante efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e materiais hospitalares, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeito às penalidades administrativas;
- n) Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados;
- o) Em caso de devolução do (s) produto (s), por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a contratada, devendo providenciar no prazo máximo de **dois (02) dias úteis**, a sua substituição.



p) **O licitante vencedor, quando da emissão da nota fiscal, fica obrigado a informar ao Consórcio através do e-mail cirau@cirau.com.br as quantidades retiradas em cada item pelos municípios consorciados, sob pena de configurar descumprimento contratual e submeter o licitante às sanções definidas neste Edital.**

q) **Os preços de medicamentos praticados pelos licitantes deverão observar estritamente o Preço Fábrica (PF) e o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) estabelecidos pela CMED/Anvisa no momento de seu lançamento no sistema de compras (oferta). O descumprimento de tal regramento implicará desclassificação e denúncia à Agência Reguladora para apuração da responsabilidade, nos termos da Resolução CMED nº 02/2018.**

5.8 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não impliquem prejuízo aos demais licitantes.

5.9 – A planilha proposta TCE (anexo VI) deverá ser devidamente preenchida, pela empresa VENCEDORA, com a proposta inicial cadastrada no portal de compras, disponibilizada e enviada via e-mail cirau@cirau.com.br à comissão de licitações após o encerramento da sessão de lances para o devido lançamento no Sistema LICITACON do Tribunal de Contas do Estado.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7.2 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA PRODUTO/SERVIÇO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.6 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7 – A etapa de lances da sessão pública será **encerrada por decisão do Pregoeiro**, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro transcorrerá o período randômico de até **15 (quinze)** minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.



7.9 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.10 – Quando o proponente apresentar preço inexequível ou acima do valor de mercado, o CIRAU reserva-se no direito de não efetuar a compra do produto, por relevante interesse público.

7.11 – O valor de referência relativo aos itens do Lote será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo revelado pelo Pregoeiro no momento da negociação de preços caso os valores ofertados se encontrem demasiadamente acima dos valores estimados para o Pregão.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance atenda o Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar, ao licitante, declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – Será analisado o menor preço/valor sobre os objetos requisitados pela administração.

8.3.2 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

8.3.3 – Depois de encerradas todas as etapas da licitação, tais como propostas, lances, adjudicação e homologação, as empresas participantes não poderão mais cancelar itens, por quaisquer motivos, sob pena das sanções da legislação pertinente.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, anexados conforme item 5.1, **sendo que todos os documentos deverão estar assinados e/ou autenticados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2200-2/2001 e anexados no portal www.portaldecompraspublicas.com.br em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação do Pregoeiro:**

9.2 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidades dos diretores;

9.3 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde;
- c) Cópia do Alvará de Licença para funcionamento da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal;



- d) Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia competente, indicando o nome e nº de inscrição do profissional;
- e) Demonstração, pelo licitante, que cumpre as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem em consonância com a RDC/ANVISA nº 39, de 14 de agosto de 2013, podendo ser tal demonstração efetuada através de cópia da Certificação correspondente, ou por meio de declaração, emitida pelo próprio licitante, atestando que atende aos requisitos da referida norma.

Obs.: A inidoneidade ou falsidade da declaração emitida pelo licitante, aferida a qualquer tempo durante a vigência da Ata, implicará o crime previsto no art. 299 do Código Penal, bem como a possível rescisão contratual e consequente aplicação das sanções previstas na Lei e no instrumento convocatório.

9.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do exercício social vigente, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e concordata, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação.

9.5 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho.
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- h) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

9.6 – A proposta vencedora, ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverão ser protocolizadas no CIRAU, na cidade de ERECHIM-RS, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis após o encerramento dos Lances (Disputa de Preços) - **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, em envelope fechado e rubricado, sob pena de ser desclassificado, caso não seja cumprido o referido prazo, contendo as seguintes indicações no seu averso:**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
AO CIRAU – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.6.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a respectiva procuração, em poderes específicos para este fim.

9.6.2 – A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.

10 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS



11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.3 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

11.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

11.8 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital e da Ordem de Fornecimento, em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

13.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

13.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS**.

13.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, observados os limites previstos em Lei;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante vencedor;

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:



14.2 – Esgotado o prazo de entrega dos objetos licitados, será aplicada multa de **20% (Vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;

14.3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de até **50% (cinquenta por cento)**, calculada sobre o valor do objeto não entregue;

14.4 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração ou quando não enviadas ao CIRAU as Notas Fiscais expedidas após cada fornecimento aos Municípios consorciados;

14.5 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.6 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

14.7 – Todas as sanções serão devidamente precedidas do competente Processo Administrativo, garantindo-se ao licitante direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo o Processo julgado pelo Presidente do CIRAU, e eventual Recurso Administrativo submetido a julgamento pela Assembleia Geral, nos termos do Estatuto do Consórcio.

15 – RESCISÃO

15.1 – A rescisão das obrigações, decorrentes do presente **Pregão Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS** se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – Os recursos financeiros correrão por conta da dotação de cada município que aderir a ata, vinculando-se também aos RECURSOS FEDERAIS E OU ESTADUAIS destinados ou a destinar aos municípios, devendo ser indicado pelo município quando da emissão do empenho.

17 – PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas, com vencimento da primeira 30 (trinta) dias após a entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

17.2 - Em se tratando de Recurso Federal/Estadual (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo Ministério, Secretaria ou pela Caixa Econômica Federal.

17.3 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

18 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIRAU.

18.1.1. – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais situados em local não abrangido pela região do Alto Uruguai a adesão a ata de registro de preços do CIRAU, atendidos os critérios deste artigo, sendo sempre atribuída preferência aos órgãos e entidades integrantes da região do Alto Uruguai para a adesão respectiva.



18.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CIRAU e participantes originários.

18.3 – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários, independentemente do número de Entes não participantes que aderirem.

18.4 – As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Ente aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários.

18.5 – Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CIRAU.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Comissão de Licitações e Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

19.2 – O objeto da presente licitação não poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possível Adesão prevista no item “18” deste Edital;

19.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

19.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do CIRAU;

19.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6 – O CIRAU não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros.

19.7 – Não havendo expediente no CIRAU na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

19.8 – O CIRAU se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;

19.9 – Caso os Municípios Consorciados assim entendam conveniente, poderão lavrar com os licitantes vencedores os competentes Contratos Administrativos (Anexo IV) pelos preços derivados da Ata de Registro de Preços, caso em que o instrumento será regido exclusivamente pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93, e não mais pela Resolução CIRAU nº 01/2019.

19.10 – Impedimentos de Participação na Licitação:

No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:

- Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado;
- Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 – 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;
- Servidor ou dirigente do Órgão;
- Autor do projeto básico ou executivo;



e) O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração de qualquer esfera.

20 – INTEGRA ESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO

ANEXO II – PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 011/2022.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ANEXO IV – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO V – OBJETO: ESTIMATIVA INTEGRAL DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A TEREM PREÇOS REGISTRADOS NO SITE www.portaldecompraspublicas.com.br

ANEXO VI – A PLANILHA PROPOSTA TCE (ANEXO VI - DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO SITE www.portaldecompraspublicas.com.br) DEVERÁ SER DEVIDAMENTE PREENCHIDA, PELA EMPRESA VENCEDORA, COM A PROPOSTA INICIAL CADASTRADA NO PORTAL DE COMPRAS, DISPONIBILIZADA E ENVIADA VIA E-MAIL cirau@cirau.com.br À COMISSÃO DE LICITAÇÕES APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE LANCES PARA O DEVIDO LANÇAMENTO NO SISTEMA LICITACON DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

**ANEXO I****1 - TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO – ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1.	ACETATO DE BETAMET. 3MG/ML + FOSF. BETAMET. 3MG/ML	AMP	6460
2.	ÁLCOOL 70% GEL 5 LITRO	UN	16095
3.	AMINOFILINA 24MG/ML IV 10ML	AMP	2577
4.	ANTHELIOS XL FONDANTE FPS 60	FR	30
5.	ANTIETANOL 250 MG CX C/20CP	COM	12998
6.	ARTICO 1,5+1,2 G SACHE CX C /30	UN	13571
7.	BECLOMETASONA 400MCG FLACONETE CLENIL A - NEBULIZAR	UN	1174
8.	BECLOMETASONA 50MCG SPRAY ORAL 200 DOSES	FR	8256
9.	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + TIMOLOL 6,8MG/ML AZORGA SOL OFT 5ML	FR	25200
10.	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML	FR	8010
11.	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE NASAL, SPRAY, 120 DOSES	FR	5575
12.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DAPIRONA 500MG/ML 5ML (IM E IV)	AMP	9859
13.	CANDESARTANA CILEXETIBA 8 MG	COM	1800
14.	CANDESARTANA CILEXETIL 16MG	COM	15000
15.	CANDESARTANA CILEXETILA+HIDROCLOROTIAZIDA 8MG+12,5MG	COM	102671
16.	CEFTRIAXONA 1G EV	AMP	15940
17.	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	BG	5282
18.	CETOPROFENO 100MG EV	AMP	20384
19.	CIMETIDINA 150MG/ML	AMP	7089
20.	CIMETIDINA 200MG	COM	39877
21.	CLOMIPRAMINA 75MG	COM	38984
22.	CLONAZEPAN 0,25MG SL	COM	56529
23.	CLORPROMAZINA 25MG/ML	AMP	2285
24.	CLORPROPAMIDA 250MG	COM	12160
25.	CLOXAZOLAM 2MG	COM	30495
26.	DEXAMETASONA + PIRIDOX + TIAMINA + CIANOCOBAL - DEXACITONEURIN	AMP	2819
27.	DEXAMETASONA 0,1MG/ML SUSP OFTALMICA	FR	6560
28.	DEXAMETASONA 0,1MG/ML XAROPE	FR	9000
29.	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML IV/IM	AMP	9341
30.	DEXAMETASONA 4 MG/ML IM/IV 2,5ML	AMP	14567
31.	DEXAMETASONA MICRONIZADA BIFÁSICA+SULFATO DE NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXINA B+HIPROMELOSE - HIDROXIPROPILMETILCELULOSE 0,001 G+0,005 G+6000 UI+0,005 G	FR	608
32.	DIOCEREINA 50MG	COM	5745
33.	DIPIRONA SÓDICA 500MG+CLORIDRATO DE ADIFENINA 10MG+CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG FR	FR	750
34.	DIPROPIONATO BECLOMETASONA + SALBUTAMOL - 50MCG + 100MCG C/200 DOSES - SPRAY	FR	7684
35.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100MCG+FORMOTEROL 6MG	UN	420
36.	DISSULFIRAM 250MG	COM	95322
37.	DOPAMINA INJETAVEL 5MG/ML 10 ML	AMP	76974
38.	DOXICICLINA 100MG	COM	1500
39.	ENOXAPARINA 40 MG/ 0,4ML SUBCUTANEA	AMP	2720
40.	EPIDRAT LABIOS FPS 30	UN	15
41.	EPISOL - SEC FPS60- 100G	FR	30
42.	EQUIPO MICROGOTAS FLEXÍVEL COM RESPIRO E INJETOR LATERAL	UN	81509
43.	ESCITALOPRAM 15MG	COM	97850
44.	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS	FR	105020
45.	ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS	FR	34600
46.	ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA	AMP	23220
47.	ESPARADRAPO 10 X 4,5	UN	175
48.	ESPARADRAPO 10CM X 10M	UN	2730
49.	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG	COM	31924
50.	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG	COM	26400
51.	ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	17600



52.	EXFORGE HCT TM 320+25+10 MG4,45 CX C/ 28 CP	COM	569
53.	FLUIR 12MCG CX C/60 CPS	COM	31
54.	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400MCG	COM	2100
55.	FUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	COM	99415
56.	FUROSEMIDA 10MG/ML 2 ML	AMP	67794
57.	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM E CORRENTES INDOLOR 5.000ML	UN	57763
58.	HALOPERIDOL 5 MG	COM	84
59.	HEMIFURATO DE ZOLPIDEM 6,25 – STILNOX CR 6,25MG (NÃO GENÉRICO)	COM	133642
60.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + DIMETICONA SUSPENSÃO 37MG+40MG+5MG	FR	26400
61.	HYPLEX POLIVITAMINICO B	AMP	7183
62.	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTO-CLAVE C/10 TESTES 24 HS	CX	6594
63.	LATANOPROSTA 0,005% SOL OFTÁLMICA	FR	168
64.	LORAZEPAM 1 MG	COM	43673
65.	MAPROTILINA 25MG	COM	6816
66.	MEBENDAZOL 100MG	COM	320
67.	METRONIDAZOL 5 MG/ML INJ	FR	14000
68.	MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	COM	3721
69.	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COM	28204
70.	MUCOPOLISSACARIDEO GEL 3MG/G 40G - HIRUDOID	BG	29070
71.	NATIFA PRO	COM	92400
72.	NEBULIZADOR	UN	1200
73.	OMEPRAZOL 40MG/ML EV	AMP	12006
74.	OXITOCINA 5 UI/ML	AMP	192235
75.	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COM	405
76.	PRADAXA 110MG	UN	1155
77.	PRADAXA 75MG	COM	1010
78.	PROMETAZINA 25 MG /ML 2 ML	AMP	8687
79.	RANITIDINA 150MG	COM	5922
80.	RANITIDINA 25MG/ML	AMP	1374
81.	RECONTER 20 MG CX COM 30CP (ESCITALOPRAM 20MG - GENERIO)	COM	2139
82.	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS 30ML	FR	26250
83.	RIVASTIGMINA 9,5MG	UN	67584
84.	SIMETICONA 80MG/ML + HOMATROPINA 2,5MG/ML GOTAS 20ML	FR	96010
85.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 09MG/ML SPRAY NASAL 50ML	FR	24579
86.	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/8ML 50ML	FR	11573
87.	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML	AMP	2795
88.	SULFATO DE GLICOSAMINA 1000MG + SULFATO DE CONDROITINA 1200MG	SCH	30000
89.	SULFATO NEOMICINA + BACITRACINA - 5MG + 250UI - 15G	BG	16056
90.	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% +TIMOLOL 0,05%, OFTALMOLOGICO	FR	30
91.	TEGRETOL 400 MG	COM	5391
92.	TELMISARTANA + ANLODIPINO - 80MG+5MG	COM	1081
93.	TINTURA DE BENJOIM 1.000 ML	UN	14
94.	TIORIDAZINA 100MG	COM	28
95.	TOBRAMICINA 1MG/ML + DEXAMETASONA 3MG/ML, COLÍRIO 5ML	FR	9937
96.	TRETINOINA - 1MG/G + CREME 0,1% - 30 G- OBRIGATORIAMENTE ÉTICO	BG	337
97.	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLODIPINO 10MG	COM	126000
98.	VASELINA 100 ML	FR	252
99.	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 100ML	FR	1000
100.	DIPIRONA MONOIDRATADA SOL. ORAL 50MG COM SABOR 100 ML	FR	600
101.	ONDANSETRONA 8 MG, CLORIDRATO DE	CP	8000
102.	ACETATO DE BETAMETASONA3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML - CELESTONE SOLUSPAN	AMP	200
103.	ETORICOXIBE 90 MG	CP	8042
104.	AGULHA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE INSULINA, ULTRA FINE 6MM, - Comprimento: 6 mm -Calibre: 0,25 mm (31G), ESCALA NITIDA DE LEITURA.	UN	20000
105.	ATADURA ELÁSTICA 0,5CM X 2,2 METROS	UN	800
106.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML (SIMPLES)	AMP	200
107.	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6 CX 100 UN	UN	1000
108.	KIT ESFIGMOMANOMETRO PARA OBESO	UN	5
109.	OXIMETRO DE PULSO	UN	10

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



110.	ATADURA DE RAYON ESTÉRIL 7,5CM X 7,5 CM	UN	200
111.	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	UN	30
112.	BROMIDRATO DE IPRATROPIO 0,25% SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	UN	30
113.	CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE	UN	300
114.	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE	UN	33
115.	CLOREXIDINE ALCOOLICA 0,5% 1LITRO	UN	43
116.	CLOREXIDINE AQUOSA 0,2% 1 LITRO	UN	43
117.	CURATIVOS TRANSPARENTES TIPO BANDAID COM 40 UNIDADES	CX	50
118.	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO 1000ML	UN	40
119.	EXTENSOR INTERMEDIÁRIOS ESTÉRIL DE DUAS VIAS	UN	500
120.	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODÃO (COTONETES) CAIXA COM 500 UNIDADES	UN	40
121.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 205 % 1 LITRO	UN	40
122.	INDICADOR BIOLÓGICO A VAPOR CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	40
123.	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	CX	10
124.	LUVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	300
125.	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATÓRIO SACO ADULTO	UN	100
126.	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATÓRIO SACO INFANTIL	UN	100
127.	ODOPOVIDINA ANTISEPTICO AQUOSO PVPI 10% FRASCO 1 LITRO	L	30
128.	SOLUÇÃO A BASE DE GLUTARALDEIDO 2%, EMBALAGEM 1000ML COM FRASCO DE PRINCÍPIO ATIVO	UN	100
129.	SOLUÇÃO A BASE CLORHEXIDINA 0,12% FLUORETO DE SÓDIO EMBALAGEM	UN	50
130.	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS 500ML	UN	50
131.	SONDA NASOENTERAL Nº 12	UN	200
132.	SONDA NASOGASTRICA LONGA DE SILICONE Nº 14	UN	200
133.	SONDA NASOGASTRICA LONGA DE SILICONE Nº 16	UN	200
134.	SPRAY TESTE DE VITALIDADE -50°C EMBALAGEM 200 ML	UN	30
135.	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO FRASCO 250 ML	UN	30
136.	ACETONA 500 ML	UN	50
137.	CURATIVO ALGODONADO ESTÉRIL 15CM X 30 CM	UN	1000
138.	COLÍRIO ANESTÉSICO – CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10MG/ML – 10ML	UN	100
139.	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	UN	100
140.	BROMETO DE IPRATRÓPICO – SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	UN	100
141.	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML – FRASCO COM 10 ML- SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	UN	100
142.	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12	UN	400
143.	HIDROXIDO DE POTÁSSIO 10% FRASCO 30 ML	UN	30
144.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20 MG/ML SEM VASO INJETÁVEL	UN	200
145.	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM	UN	100
146.	BOLSA TÉRMICA DE GEL QUENTE E FRIO 450G	UN	10
147.	ANESTESICO LOCAL 2% C/ VASOCONSTRITOR – ANESTÉSICO ALPHACAINE 2% 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA – LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA (TUBETE DE VIDRO)	UN	10
148.	ANESTESICO LOCAL ARTICAINA 4% - 1,8ml CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% + EPINEFRINA 1:100.000 – TUBETE DE VIDRO COM 1,8ml	UN	10
149.	ANESTESICO LOCAL COM VASOCONSTRITOR 1,8ML – CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR – TUBETE DE 1,8ML – CX COM 50UN	UN	10
150.	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO FRASCO COM 100 ML	UN	3000
151.	LIDOCAÍNA 2% GEL 30GR	UN	300
152.	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES – 1000 ML	UN	50
153.	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	UN	50
154.	GLICERINA LIQUIDA 1000 ML	UN	50
155.	HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO BEM. 85 GRAMAS	UN	100
156.	CURATIVO REDONDO APÓS PUNÇÃO, BEGE, HIPOALERGENICO – CX 50UN	UN	200
157.	LÂMINA PARA MICROCOSPIA FOSCA, SEM LAPIDAR, 26X76MM – CX 50 UN	UN	100
158.	ESCOVA CERVICAL BRANCA – EMBALAGEM COM 100 UN	UN	300
159.	FIXADOR CITOLÓGICO CELULAR EMBALAGEM 100 ML	UN	100
160.	BUDESONIDA 50MCG DOSE SUSPENÇÃO NASAL	UN	120
161.	VITAMINA D 7000UI	UN	3900

**2 – DA JUSTIFICATIVA PARA O SIGILO DO ORÇAMENTO**

O orçamento (valor de referência) para o certame será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo divulgado pelo Pregoeiro apenas quando da eventual negociação de preços com os fornecedores, caso estes apresentem propostas sensivelmente superiores ao valor estimado para os produtos.

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida se revela particularmente eficaz em procedimentos com lances (como é o caso do Pregão Eletrônico), pois, sem as balizas do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Amplia-se, assim, a competitividade do certame e propicia-se a obtenção de melhores propostas para a Administração.

Não se ignora que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, gerando a expectativa de apresentação de propostas mais realistas economicamente. Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, deve ser lembrado o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto, de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela Administração. Logo, as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame, ou, se for o caso, durante a fase de negociação promovida pelo Pregoeiro.

**ANEXO II****PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 011/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2022****ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE "REGISTRO DE PREÇOS"**

O Presidente do CIRAU - Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, no uso de suas atribuições legais, determina a abertura de Processo Administrativo visando à execução de procedimento para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E AMBULATORIAIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS**, através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS".

Comunique-se aos municípios integrantes do CIRAU para que os mesmos encaminhem suas previsões **PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E AMBULATORIAIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS**, para o **período de até 365 dias**, junto ao CIRAU, bem como seus respectivos interesses em participar do referido certame, o que deverá ser por escrito.

Havendo um número mínimo de entes federativos interessados em participar do certame, com previsões de compras encaminhadas ao CIRAU, promova-se a abertura do competente "Pregão Eletrônico".

Publique-se.

ERECHIM/RS, 02 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

**ANEXO III****MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

Aos _____, na sede do CIRAU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 11.074.898/0001-69, situada na Rua Santos Dumont, nº 370, Bairro São Cristóvão em Erechim/RS, CEP 99.709-370, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da RG nº 8035078023 e CPF nº 452.723.870-15, tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de Aratiba, Áurea, Barra do Rio Azul, Benjamin Constant do Sul, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Charrua, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erebangó, Erechim, Estação, Faxinalzinho, Floriano Peixoto, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Paulo Bento, Ponte Preta, Quatro Irmãos, Severiano de Almeida, Sertão, Três Arroios, Viadutos e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame.

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S): _____, CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sr. _____, portadora do CPF nº _____ e da cédula de identidade nº _____, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.931/01, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para **Registro de Preços nº 011/2022**, conforme **Ata de Julgamento de Preços publicado no Site Oficial da Entidade**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E AMBULATORIAIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS**, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de **até 365 dias** a partir da sua assinatura, durante o qual o CIRAU não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo **Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CIRAU, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CIRAU. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 011/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 011/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL

a) Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, sendo as Notas Fiscais emitidas em favor de cada Município beneficiário, conforme discriminado em tal Ordem, **sendo vedado ao contratado emitir Nota Fiscal em favor do CIRAU.**

b) Prazo de Entrega: A entrega está condicionada à necessidade de cada município consorciado com emissão da autorização expedida diretamente pelo Departamento de Compras de cada município que aderir a Ata, dentro do

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



prazo da Ata de Registro de Preços e conforme necessidade de cada município, devendo ser realizada em prazo não superior a 30 (trinta) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento.

- c) A entrega deverá ser realizada junto ao município solicitante e consorciado em local a ser definido pelo mesmo, em horário de expediente de segunda a sexta-feira.
- d) Todas as garantias que são relativas aos objetos deverão ser repassadas aos municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas, com vencimento da primeira 30 (trinta) dias após a entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CIRAU por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005. Além do previsto no *caput* desta cláusula, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia ao contratado, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) Esgotado o prazo de entrega dos produtos, será aplicada **multa de 20%(vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;
- c) **Suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração **ou quando não enviadas ao CIRAU as Notas Fiscais expedidas após cada Ordem de Fornecimento expedida pelos Municípios consorciados;**
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos **impedido de contratar** com a Administração Pública, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- f) Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:

- a) Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado;
- b) Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 – 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;
- c) Servidor ou dirigente do Órgão;
- d) Autor do projeto básico ou executivo;
- e) O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, exclusivamente em relação à redução dos preços praticados no mercado.

Ocorrendo eventual majoração superveniente dos custos do fornecedor, de modo que o valor de custo supere o próprio valor registrado em Ata, devidamente comprovada por documentos hábeis,



a Administração intimará os próximos classificados no certame para averiguar a possibilidade de fornecer o produto pelo preço registrado. Não havendo interessados, cancelará a Ata e iniciará outro procedimento licitatório. Nesse caso, Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento emitidas pelos Municípios previamente à informação ao CIRAU acerca da majoração dos custos pelo fornecedor deverão ser cumpridas, sob pena de aplicação das sanções definidas nesta Ata. Esse parágrafo não se aplica no caso de o Município e o fornecedor terem firmado o competente Contrato Administrativo, caso em que se aplicam integralmente as disposições do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 também para a hipótese de majoração dos custos do fornecedor.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CIRAU para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Ata de Registro de Preços** será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS INTEGRANTES

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 011/2022** e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIRAU.

É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais situados em local não abrangido pela região do Alto Uruguai a adesão a ata de registro de preços do CIRAU, atendidos os critérios deste artigo, sendo sempre atribuída preferência aos órgãos e entidades integrantes da região do Alto Uruguai para a adesão respectiva.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CIRAU e participantes originários.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários, independentemente do número de Entes não participantes que aderirem.

As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Ente aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários.



Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CIRAU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Erechim/RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de pregão eletrônico nº 011/2022.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

EMPRESA: _____
Representante Legal

**ANEXO IV****MINUTA CONTRATO Nº****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E AMBULATORIAIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS**

Contratante: _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato por seu Prefeito.

Contratado: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: _____

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O preço justo e acertado que o município pagará à contratada, nos termos do objeto deste contrato, será de R\$ _____.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado em até _____, mediante nota fiscal, entrega e aceitação dos produtos.

Cláusula Terceira: O presente contrato terá validade de _____.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Cláusula Quinta: Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindindo, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em adesão a Ata de Registro de Preços n. _____, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

Cláusula Oitava: As partes elegem o foro da Comarca de Erechim-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Data _____

Município Contratante

Contratada

Testemunhas:

ANEXO V
ESTIMATIVA INTEGRAL DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E AMBULATORIAIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA OS MUNICÍPIOS (UNIDADE)

ITEM	ARAT	ÁUREA	BARRA	BENJA	CAMP	CARLOS	CENT	CRUZ	ENTRE	EREB	EST	FLORI	GAUR	GET	IPIR	ITA	JAC	MAR	MARI	PAULO	PONTE	QUAT	SEV	SER	VIAD	TOTAL
1.			340			100	340	40	1000	300	340	400	340	200	340			340	340	340	340	340	340	340	340	6460
2.			1006				1006	5	3000	12	1006		1006		1006			1006	1006	1006	1006	1006	1006	1006	1006	16095
3.	10	300	129		300		129	20	200	60	129		129		129	10		129	129	129	129	129	129	129	129	2577
4.	2		2				2				2		2		2	2		2	2	2	2	2	2	2	2	30
5.	744		684			600	684	500		18	684	1500	684		684	744		684	684	684	684	684	684	684	684	12998
6.	270		847	20			847	2000			847		847		847	270		847	847	847	847	847	847	847	847	13571
7.			78	5	50		78			105	78		78		78			78	78	78	78	78	78	78	78	1174
8.			550	6			550			300	550		550	800	550			550	550	550	550	550	550	550	550	8256
9.			1800				1800			1800	1800		1800		1800			1800	1800	1800	1800	1800	1800	1800	1800	25200
10.	114	500	364		100		364	40		1800	364	60	364	150	364	114	400	364	364	364	364	364	364	364	364	8010
11.	193	600	283	200			283	60			283	150	283		283	193	500	283	283	283	283	283	283	283	283	5575
12.	200	2000	493				493	150			493	100	493	600	493	200	200	493	493	493	493	493	493	493	493	9859
13.	120		120				120				120		120		120	120		120	120	120	120	120	120	120	120	1800
14.	1000		1000				1000				1000		1000		1000	1000		1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	15000
15.	2125		6417				6417			15000	6417		6417		6417	2125		6417	6417	6417	6417	6417	6417	6417	6417	102671
16.	213	2200	838	20			838	100	2000	300	838		838		838	213		838	838	838	838	838	838	838	838	15940
17.	139	600	223				223	30	500	75	223	100	223	600	223	139	200	223	223	223	223	223	223	223	223	5282
18.	638	2000	966	100			966	150	3000	900	966	100	966		966	638	300	966	966	966	966	966	966	966	966	20384
19.	120	1200	333	100	600	200	333	200			333	100	333		333	120	120	333	333	333	333	333	333	333	333	7089
20.	595	2000	1899		500		1899			9000	1899	1000	1899	1000	1899	595	500	1899	1899	1899	1899	1899	1899	1899	1899	39877
21.	1575		2288	90			2288				2288	1000	2288		2288	1575	5000	2288	2288	2288	2288	2288	2288	2288	2288	38984
22.	50		3533				3533			10500	3533		3533		3533	50		3533	3533	3533	3533	3533	3533	3533	3533	56529
23.	7	400	127		200		127	20			127		127		127	7		127	127	127	127	127	127	127	127	2285
24.	140		760		2000		760				760		760		760	140		760	760	760	760	760	760	760	760	12160
25.	2032		2032	15			2032				2032		2032		2032	2032		2032	2032	2032	2032	2032	2032	2032	2032	30495
26.			188				188			75	188	300	188		188			188	188	188	188	188	188	188	188	2819
27.		300	410				410	30		900	410		410		410			410	410	410	410	410	410	410	410	6560
28.			600				600	150		1050	600		600		600			600	600	600	600	600	600	600	600	9000
29.	22		519				519	50	1000	1500	519		519		519	22		519	519	519	519	519	519	519	519	9341
30.	213	2000	857				857		1000		857		857		857	213		857	857	857	857	857	857	857	857	14567
31.	17		38				38				38	80	38		38	17		38	38	38	38	38	38	38	38	608
32.	39		359				359				359		359		359	39	1000	359	359	359	359	359	359	359	359	5745
33.	50		50				50				50		50		50	50		50	50	50	50	50	50	50	50	750
34.	4	600	452				452			1200	452		452		452	4		452	452	452	452	452	452	452	452	7684
35.			30				30				30	30	30		30			30	30	30	30	30	30	30	30	420
36.	782	15000	4766				4766			1800	4766	1000	4766	12000	4766	782	2000	4766	4766	4766	4766	4766	4766	4766	4766	95322
37.	5		4528		100		4528			18000	4528		4528		4528	5		4528	4528	4528	4528	4528	4528	4528	4528	76974
38.	100		100				100				100		100		100	100		100	100	100	100	100	100	100	100	1500
39.	5		170				170				170		170	500	170	5		170	170	170	170	170	170	170	170	2720
40.	1		1				1				1		1		1	1		1	1	1	1	1	1	1	1	15
41.	2		2				2				2		2		2	2		2	2	2	2	2	2	2	2	30
42.		200	5083	180			5083	50		15000	5083		5083		5083			5083	5083	5083	5083	5083	5083	5083	5083	81509
43.	1000		5750	100			5750			18000	5750	3000	5750		5750	1000		5750	5750	5750	5750	5750	5750	5750	5750	97850
44.			7000	20			7000		5000	9000	7000		7000		7000			7000	7000	7000	7000	7000	7000	7000	7000	105020
45.			2300	100			2300		4000	600	2300		2300		2300			2300	2300	2300	2300	2300	2300	2300	2300	34600
46.		2000	1290		200		1290	50	3000	1200	1290		1290		1290			1290	1290	1290	1290	1290	1290	1290	1290	23220



47.		10	11		4		11			18	11		11			11	11	11	11	11	11	11	11	11	175
48.			152	450	4		152			300	152		152			152	152	152	152	152	152	152	152	152	2730
49.	363		1878				1878				1878	784	1878	6000	1878	363	1878	1878	1878	1878	1878	1878	1878	1878	31924
50.	975		1650				1650				1650	3000	1650		1650	975	1650	1650	1650	1650	1650	1650	1650	1650	26400
51.	650		1100				1100				1100	2000	1100		1100	650	1100	1100	1100	1100	1100	1100	1100	1100	17600
52.	10		23	180	60		23	10			23		23		23	10	23	23	23	23	23	23	23	23	569
53.	1		2				2			3	2		2		2	1	2	2	2	2	2	2	2	2	31
54.	128		128	180			128				128		128		128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	2100
55.	488	24000	5523				5523	240			5523	2400	5523		5523	488	5523	5523	5523	5523	5523	5523	5523	5523	99415
56.	975		3988				3988		10000		3988	4000	3988		3988	975	3988	3988	3988	3988	3988	3988	3988	3988	67794
57.	213	600	3209				3209			15000	3209		3209		3209	213	20	3209	3209	3209	3209	3209	3209	3209	57763
58.			06	6			6				6		6		6		6	6	6	6	6	6	6	6	84
59.	2888	16000	6682				6682		9000		6682	2000	6682	12000	6682	2888	2000	6682	6682	6682	6682	6682	6682	6682	133642
60.	975		1650				1650				1650	3000	1650		1650	975	1650	1650	1650	1650	1650	1650	1650	1650	26400
61.	98	1200	359		20		359			300	359	300	359		359	98	500	359	359	359	359	359	359	359	7183
62.		1200	388				388	100		150	388	100	388		388			388	388	388	388	388	388	388	6594
63.			12				12			12	12		12		12			12	12	12	12	12	12	12	168
64.	638		2569				2569			6000	2569		2569		2569	638	3000	2569	2569	2569	2569	2569	2569	2569	43673
65.	638		426				426			2	426		426		426	638		426	426	426	426	426	426	426	6816
66.	5		20				20				20		20		20	5	50	20	20	20	20	20	20	20	320
67.		1000	1000				1000				1000		1000		1000			1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	14000
68.	325		227	90			227	30			227		227		227	325		227	227	227	227	227	227	227	3721
69.	1015		1658	20		600	1658				1658		1658		1658	1015	4000	1658	1658	1658	1658	1658	1658	1658	28204
70.			2070	90			2070			2070	2070		2070		2070			2070	2070	2070	2070	2070	2070	2070	29070
71.			6600				6600			6600	6600		6600		6600			6600	6600	6600	6600	6600	6600	6600	92400
72.										1200															1200
73.	170	1200	632				632	200	2000		632		632		632	170	50	632	632	632	632	632	632	632	12006
74.	1	200	11301	120			11301			45000	11301		11301		11301	1		11301	11301	11301	11301	11301	11301	11301	192235
75.	27		27				27				27		27		27	27		27	27	27	27	27	27	27	405
76.	77		77				77				77		77		77	77		77	77	77	77	77	77	77	1155
77.	64		64	50			64				64		64		64	64		64	64	64	64	64	64	64	1010
78.	64		543				543			1500	543		543		543	64		543	543	543	543	543	543	543	8687
79.	128	500	282				282	50	1000	300	282	100	282		282	128	50	282	282	282	282	282	282	282	5922
80.	437							500								437									1374
81.			133	10		200	133	100			133	100	133		133			133	133	133	133	133	133	133	2139
82.			1750				1750		500		1750		1750		1750			1750	1750	1750	1750	1750	1750	1750	26250
83.	36		4224				4224			12600	4224		4224		4224	36		4224	4224	4224	4224	4224	4224	4224	67584
84.				10						96000															96010
85.	85		1443	50			1443		600		1443		1443		1443	85	5000	1443	1443	1443	1443	1443	1443	1443	24579
86.	32		643				643			3000	643	100	643		643	32	50	643	643	643	643	643	643	643	11573
87.	7	400	147		150		147		300		147		147		147	7	20	147	147	147	147	147	147	147	2795
88.	2000		2000				2000				2000		2000		2000	2000		2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	30000
89.	30		892				892		900	3000	892		892		892	30	500	892	892	892	892	892	892	892	16056
90.	2		2				2				2		2		2	2		2	2	2	2	2	2	2	30
91.	255		337				337	500			337		337		337	255		337	337	337	337	337	337	337	5391
92.	72		72	1			72				72		72		72	72		72	72	72	72	72	72	72	1081
93.			1				1	1			1		1		1			1	1	1	1	1	1	1	14
94.			2				2			2	2		2		2			2	2	2	2	2	2	2	28
95.	14		523	10			523	50		3000	523		523		523	14	50	523	523	523	523	523	523	523	9937
96.	2		21				21			60	21		21		21	2		21	21	21	21	21	21	21	337
97.			9000				9000			9000	9000		9000		9000			9000	9000	9000	9000	9000	9000	9000	126000
98.	10		14		30		14	10			14		14		14	10	10	14	14	14	14	14	14	14	252

